



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 92/2025

“Institui o “Casamento Civil Comunitário” no âmbito do Município de Santa Bárbara d’Oeste, autoriza a celebração de convênio e parceria para realização do casamento, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste decreta:

Art. 1º Fica instituído o Projeto denominado Casamento Civil Comunitário, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de maio.

Art. 2º O poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com os Cartórios de Registro Civil, com o Poder Judiciário, com a Defensoria Pública e outras instituições de direito público, a fim de viabilizar a realização do Casamento Civil Comunitário.

Art. 3º Para participar do casamento civil, os casais interessados deverão se inscrever, atentando o Edital a ser publicado anualmente.

Parágrafo único. O casal deverá preencher os seguintes requisitos:

I- Comprovar ser residente no município de Santa Bárbara d’Oeste;

II- Comprovar situação de baixa renda;

III- viver em união estável ou possuir filhos que sejam frutos dessa união;

IV- Estar em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002-Código civil - no tocante à capacidade, habilitação e casamento, bem como cumprir os requisitos previstos no art. 1.512, parágrafo único, da mesma Lei.

Art 4º Não haverá custos para os nubentes, nos termos do artigo 1.512, Parágrafo único, do Código Civil, que assegura a habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão, isentos de selos, emolumentos e custas para pessoas que apresentem declaração de hipossuficiência econômica.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Art. 5º O poder Executivo poderá firmar parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com Sindicatos, escolas profissionalizantes, entidades não governamentais, empresas privadas e órgãos públicos com o objetivo de propiciar aos noivos serviços de preparação de cabelo e maquiagem, decoração, música fotografias, filmagens, "buffet", entre outros, desde que pertinentes à realização da cerimônia, sendo autorizada a divulgação do nome e das marcas dos parceiros durante o evento.

Art. 6º Instituições religiosas com seus representantes legais, aptos a realizar casamentos religiosas com efeito civil, poderão realizar casamentos civil comunitário, mediante a inscrição da instituição no edital realizada pela prefeitura.

Art. 7º Decreto do Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de julho de 2025.

Alex Dantas
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Justificativa

O presente projeto de lei, visa estabelecer no município de Santa Bárbara d'Oeste o Casamento Civil Comunitário, que tem o principal objetivo de reconhecer a importância do poder público no fortalecimento dos laços de união familiar por meio do matrimônio, auxiliando a população de baixa renda.

Família é um projeto de Deus, muitas pessoas sonham em construir uma família, de forma legítima, porém, não acabam oficializando a sua união por razões de dificuldades financeiras, e nesse sentido, o projeto tem o cuidado de promover a família como instituição social que merece proteção como direito fundamental constitucional.

Diante do exposto, o Casamento Civil Comunitário, além de regularizar a união estável, irá proporcionar para que famílias de baixa renda possam ser reconhecidos socialmente e de forma igualitária.

A data referida é o mês de Maio, que é considerado o mês das noivas.

Tratando-se, pois, de matéria de cunho social e de relevante interesse público, espero a apreciação e aprovação deste projeto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de julho de 2025.

Alex Dantas
-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=EWDWEE9054B40AR5> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EWDW-EE90-54B4-0AR5

